

Número	Data em que adquiriu direito	Medalha	Grau	Posto	MAT	Nome	CND
575	4-11-2003	Assiduidade	3 estrelas . . .	Agente principal . . .	124976	Agnelo Ferreira Lopes	STR
576	23-10-2003	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal . . .	128897	Manuel João Lopes Jorge	STR
577	24-10-2003	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal . . .	128748	Vítor Manuel Sousa da Con- ceição.	STR
578	24-10-2003	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal . . .	128972	Arlindo dos Santos Vieira	STR
579	25-10-2003	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	128660	Afonso Neves Augusto	STR
580	5-12-2003	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal . . .	137015	Helena Cristina Vacas Pereira Cotovia Freitas.	STR
581	5-12-2003	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal . . .	137066	José Manuel Antunes Ferreira	STR
582	5-12-2003	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal . . .	137231	Paula Cristina Santos Nunes Afonso.	STR
583	5-12-2003	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal . . .	137253	Clélia Maria Pereira Cotrim	STR
584	5-12-2003	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal . . .	137563	Artur Manuel Oliveira Mourato Ceia.	STR
585	6-12-2003	Comportamento exemplar	Prata	Chefe	137022	Maria Helena Simões Lopes Couto.	STR
586	6-12-2003	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal . . .	137287	Maria Manuela Ribeiro Rai- mundo.	STR
587	17-10-2003	Assiduidade	2 estrelas . . .	Agente principal . . .	132968	Agostinho Pereira de Sousa	VCT
588	17-10-2003	Assiduidade	2 estrelas . . .	Agente principal . . .	133091	Manuel Carlos Rodrigues Fer- reira.	VCT
589	17-10-2003	Assiduidade	2 estrelas . . .	Agente principal . . .	133122	José Maria Rodrigues Forte . . .	VCT
590	17-10-2003	Assiduidade	2 estrelas . . .	Agente principal . . .	133140	Adriano Vieira Meirim	VCT
591	17-10-2003	Assiduidade	2 estrelas . . .	Agente principal . . .	133211	Manuel António Gonçalves Rego.	VCT
592	18-10-2003	Assiduidade	2 estrelas . . .	Agente principal . . .	133060	Constantino Martins Puga	VCT
593	4-12-2003	Assiduidade	3 estrelas . . .	Agente principal . . .	124926	José Manuel Freitas Teixeira . . .	VCT
594	23-10-2003	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal . . .	128833	António da Rocha Lopes	VCT
595	24-10-2003	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal . . .	128752	Joaquim Fernando Pereira de Abreu.	VCT
596	24-10-2003	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal . . .	128871	Rui Rodrigues Vaz	VCT
597	26-10-2003	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal . . .	128755	Jorge Manuel Puga Torres	VCT
598	5-12-2003	Comportamento exemplar	Prata	Chefe	137054	Maria Alice Parente da Silva Temótio.	VCT
599	5-12-2003	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal . . .	137209	Zulmira Rosa Rodrigues Fon- toura Borlido.	VCT
600	18-10-2003	Assiduidade	2 estrelas . . .	Agente principal . . .	132813	Gentil Nunes Saraiva	VIS
601	18-10-2003	Assiduidade	2 estrelas . . .	Agente principal . . .	132892	Carlos Simões Duarte	VIS
602	18-10-2003	Assiduidade	2 estrelas . . .	Agente principal . . .	132946	José Cardoso Rodrigues	VIS
603	19-10-2003	Assiduidade	2 estrelas . . .	Agente principal . . .	133044	José António Amaral Fonseca	VIS
604	17-10-2003	Assiduidade	2 estrelas . . .	Agente principal . . .	133075	João Figueiral Ribeiro	VIS
605	17-10-2003	Assiduidade	2 estrelas . . .	Agente principal . . .	133138	Graciano Lopes Gonçalo	VIS
606	4-12-2003	Assiduidade	3 estrelas . . .	Agente principal . . .	124957	José Correia Amaral	VIS
607	25-10-2003	Comportamento exemplar	Ouro	Chefe	128639	Fernando dos Santos Ferreira . . .	VIS
608	23-10-2003	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal . . .	128686	Horácio Soares	VIS
609	25-10-2003	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal . . .	128753	Júlio de Oliveira Gonçalves	VIS
610	25-10-2003	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal . . .	128914	Joaquim da Silva Ferreira	VIS
611	26-10-2003	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal . . .	128941	António da Silva Esteves	VIS
612	23-10-2003	Comportamento exemplar	Ouro	Agente principal . . .	128934	António de Almeida Lopes	VIS
613	5-12-2003	Comportamento exemplar	Prata	Chefe	136950	Carlos Manuel Caessa e Sá	VIS
614	5-12-2003	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal . . .	137002	Sónia Marina da Costa Marques Cardoso.	VIS
615	6-12-2003	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal . . .	137143	José Manuel Rodrigues da Rocha.	VIS
616	6-12-2003	Comportamento exemplar	Prata	Agente principal . . .	137366	Anabela Maria Jesus Nunes Figueiredo.	VIS

3 de Maio de 2004. — O Director, *Domingos Lourenço*.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Despacho conjunto n.º 312/2004. — O Regulamento (CE) n.º 2320/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, relativo ao estabelecimento de regras comuns no domínio da segurança da aviação civil, veio determinar a obrigação, entre outras, de rastreio total da bagagem de porão, aplicável a todos os aeroportos situados no território dos Estados membros abertos a operações comerciais de transporte aéreo, sem distinção entre voos domésticos e internacionais, estando o Estado Português vinculado ao estabelecimento, nos aeroportos nacionais, de um sistema operativo que garanta o mencionado rastreio.

Na sequência desta obrigação imposta aos Estados membros, procedeu-se à alteração do Decreto-Lei n.º 102/91, de 8 de Março, que criou a taxa de segurança, tendo sido publicado o Decreto-Lei n.º 11/2004, de 9 de Janeiro.

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de Dezembro, se atribui à ANA — Aeroportos de Portugal, S. A., a concessão do serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil, consubstanciado no estabelecimento, gestão e desenvolvimento de infra-estruturas aeroportuárias, competindo-lhe, designadamente, naquele âmbito, a prestação do serviço destinado a assegurar a partida e a chegada de aeronaves e o embarque, desembarque e encaminhamento de passageiros, carga e correio nos aeroportos de Lisboa, Porto, Faro, Santa Maria, Ponta Delgada e nos aeródromos da Horta e das Flores, bem como noutras infra-estruturas aeroportuárias em que o Governo lhe venha a cometer aquele serviço;

Considerando ainda que, no desempenho do regime do serviço público aeroportuário, a ANA — Aeroportos de Portugal, S. A., tem como obrigação específica, entre outras, organizar os serviços, disciplinar a sua actuação e aplicar as regras de segurança da exploração aeroportuária assim como cumprir as disposições legais ou de convenções internacionais que vinculem o Estado Português;

Considerando, por outro lado, que poderes e competências semelhantes foram atribuídas à ANAM — Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S. A., pelo artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/92/M, de 21 de Abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7-A/2000/M, de 15 de Março, que lhe conferiu, em regime de concessão, a exploração do serviço público de apoio à aviação civil na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o desenvolvimento global da prestação deste serviço público, cometido à ANA — Aeroportos de Portugal, S. A., e à ANAM — Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S. A., não pode, por consequência, excluir o exercício de todas as actividades decorrentes das obrigações comunitárias aplicáveis tanto na instalação e manutenção do sistema como na respectiva operação, sendo a ANA — Aeroportos de Portugal, S. A., e a ANAM — Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S. A., as entidades que, neste momento, reúnem as melhores condições para cumprir tais tarefas;

Considerando, finalmente, que a ANA — Aeroportos de Portugal, S. A., e a ANAM — Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S. A., podem subcontratar serviços a entidades privadas, nos termos do direito público, no âmbito do desenvolvimento do serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil;

E atendendo a razões de funcionalidade e eficácia do sistema de rastreio a 100% da bagagem de porão e do sistema de rastreio da bagagem de mão:

Considera-se que, nas presentes circunstâncias, tanto a instalação e manutenção como a operação do sistema devem ser efectuadas pela ANA — Aeroportos de Portugal, S. A., e pela ANAM — Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S. A., no âmbito dos respectivos serviços públicos objecto da concessão atribuída pelo Estado Português.

Assim, nos termos do n.º 3.º da Portaria n.º 541/2004, de 21 de Maio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 119, de 21 de Maio de 2004, determina-se o seguinte:

1 — A operação dos sistemas adequados à verificação da totalidade da bagagem de porão, dos passageiros e respectiva bagagem de mão é assegurada pela ANA — Aeroportos de Portugal, S. A., e pela ANAM — Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S. A., nos aeroportos nacionais sob sua gestão, devendo as referidas entidades adoptar as medidas adequadas à concretização tempestiva daquela.

2 — A supervisão da operação do sistema referido no número anterior é assegurada pelo Ministério da Administração Interna através da Polícia de Segurança Pública.

3 — Para assegurar a operação dos sistemas de verificação da totalidade da bagagem de porão, dos passageiros e respectiva bagagem de mão, as entidades referidas no n.º 1 podem subcontratar empresas privadas para a prestação de serviços, nos termos do direito aplicável.

4 — A ANA — Aeroportos de Portugal, S. A., e a ANAM — Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S. A., devem garantir seguros que cubram os riscos da instalação, manutenção e operação do sistema de verificação da totalidade da bagagem de porão.

5 — Como contrapartida da concretização da operação do sistema de verificação de passageiros e respectiva bagagem de mão, a receita relativa à componente da taxa de segurança a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 102/91, de 8 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2004, de 9 de Janeiro, será distribuída da seguinte forma:

- a) Forças e serviços de segurança dependentes do Ministério da Administração Interna — 60% do produto da referida receita;
- b) Entidades gestoras aeroportuárias — 12,5% do produto da referida receita.

6 — Como contrapartida da concretização da operação do sistema de verificação da totalidade da bagagem de porão, a receita relativa à componente da taxa de segurança a que se refere a alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 102/91, de 8 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2004, de 9 de Janeiro, reverte para a ANA — Aeroportos de Portugal, S. A., e para a ANAM — Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S. A.

7 — As receitas que caibam às entidades gestoras aeroportuárias nos termos dos n.ºs 5 e 6 anteriores são repartidas entre as duas entidades de acordo com o tráfego gerado em cada aeroporto ou aeródromo sob a sua gestão.

8 — As participações previstas nos números anteriores são atribuídas nos 30 dias subsequentes ao termo de cada trimestre, mediante requerimento de participação anual dirigido ao conselho de administração do Instituto Nacional da Aviação Civil, pelas entidades interessadas, sendo o mesmo apresentado no prazo de 30 dias após o início da vigência do presente despacho.

9 — A percentagem da receita prevista na alínea a) do n.º 5 anterior será diminuída progressivamente, em função da redução dos efectivos das forças de segurança dependentes do Ministério da Administração Interna empenhados na operação do sistema, até atingir o valor final de 30%, revertendo o montante da diminuição a favor das entidades gestoras aeroportuárias, mediante avaliação bimestral realizada pelos Ministérios da Administração Interna e das Obras Públicas, Transportes e Habitação, e até à data limite de 31 de Dezembro de 2004.

11 de Maio de 2004. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, *António Pedro de Nobre Carmona Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral da Administração Educativa

Despacho n.º 10 123/2004 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora do ensino público a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2002-2003, o 2.º ano da profissionalização em serviço:

Universidade Católica Portuguesa

Classificação
profissional
—
Valores

Faculdade de Teologia

EMRC — 10:

Maria Isabel Filhote da Costa Marques Queirós 13,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003.

6 de Maio de 2004. — A Directora-Geral, *Joana Maria Cabrita Jerónimo Orvalho Silva*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospital de Santa Maria

Aviso n.º 5945/2004 (2.ª série). — Para conhecimento dos interessados, faz-se pública a classificação final do ciclo de estudos especiais de neurofisiologia clínica, aberto pelo aviso n.º 7295/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Maio de 2001:

Dr.ª Ana Paula Moreira das Neves Soudo — apta.
Dr.ª Carla Cristina Paulo Gabriel Bentes — apta.
Dr. Luís Pedro Marques Gonçalves — apto.

23 de Abril de 2004. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria da Conceição Oliveira*.

Maternidade de Júlio Dinis

Aviso n.º 5946/2004 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, faz-se público que recusou a nomeação a que tinha direito Margarida Maria Bolota Belchior no concurso interno geral de acesso para enfermeiro especialista em saúde materna e obstétrica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 255, de 4 de Novembro de 2003, pelo que o mesmo ficou deserto.

4 de Maio de 2004. — O Administrador Hospitalar, *Adelino Gouveia*.